

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

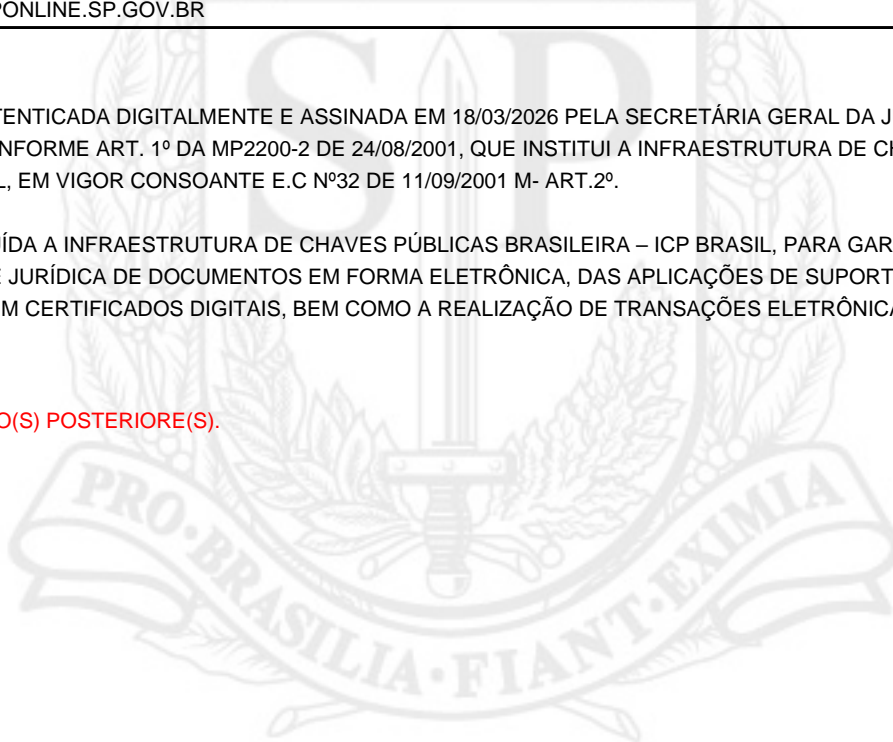
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA II S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300630335	CNPJ 48.141.505/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 093.811/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:11:22	CÓDIGO DE CONTROLE 288034457
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROTOCOLO

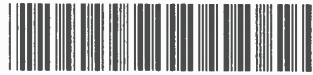


JUCESP PROTOCOLO  
0.780.490/26-5



### CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035879353-0



### DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL GCB SECURITIZADORA II S.A.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3732	COMPLEMENTO 11 ANDAR	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.141.505/0001-00 margela.araya@ocbinvestimentos	NIRE - SEDE 3530063033-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 26/02/2026	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> ( ) Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> ( ) Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> ( ) Jornal <input type="checkbox"/> ( ) Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> ( ) Certidão		
OBSERVAÇÕES:		





Garência de Guarda e Disponibilidade

- Verificação CNAE Comércio de Serviços
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





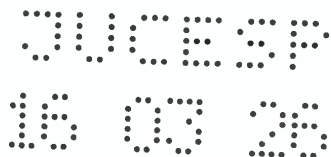
GCB SECURITIZADORA II S.A.  
CNPJ/MF 48.141.505/0001-00  
NIRE: 35.300.630.335

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026.**

1. **Data, Hora E Local:** Realizada no dia 02 de janeiro de 2026, às 10h da manhã, na sede social do GCB SECURITIZADORA II S.A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.141.505/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.335.
2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes (Presidente), a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).
4. **Ordem do dia:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 4.888.948,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais), com a consequente (ii) alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) alteração e consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:



(i) Aprovar, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 4.888.948,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais), passando dos atuais R\$ 11.971.873,00 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais), divididos em 11.971.873 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três) ações, para R\$ 16.860.821,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais), mediante a emissão de 4.888.948 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentas e quarenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas pela acionista GCB CRÉDITOS HOLDING S.A., as quais são integralizadas neste ato mediante capitalização de créditos detidos contra a Companhia decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados até 30/12/2025, nos termos do boletim de subscrição devidamente assinado e arquivado na sede da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na presente subscrição.



(ii) Em virtude da deliberação mencionada acima, o caput do Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.860.821,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais) divididos em 16.860.821 (dezesesseis milhões, oitocentas e sessenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."*

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata.



6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Lista de Presença e Boletim de Subscrição.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes; e Secretária: Sra. Marcela Claudia Salinas Araya.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa: antonio.menezes@ocbinvestimen	marcela.araya@ocbinvestimentos
 Assinado	 Assinado
Antônio Jardel Hetem Menezes Presidente	Marcela Claudia Salinas Araya Secretária

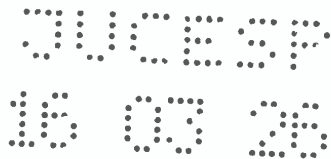
D4Sign e2620ecc-f614-4280-8a1h-7  
Documento assinado eletronicame



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP





## ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA  
GCB SECURITIZADORA II S.A.  
CNPJ/MF 48.141.505/0001-00  
NIRE: 35.300.630.335

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** – A companhia denominar-se-á **GCB SECURITIZADORA II S.A.** (“Companhia”) e será regida por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 2º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

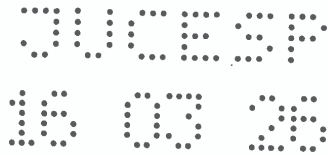
**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto:

- (i) Aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;
- (ii) Aquisição de debêntures emitidas por securitizadoras e/ou por empresas que tenham como objetivo social a aquisição de direitos creditórios padronizados ou não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;

D4Sign e2620ecc f614-4280-8a1b-f72e722cb0a1 P=3LOR 7 9 10 1 1 3 1  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2 200 2 01, Art 10º 2 Brasil



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



(iii) Emissão e colocação nos mercados financeiros e de capitais de títulos e valores mobiliários, que serão oferecidos e vendidos a investidores, nos âmbitos públicos ou privados;

(iv) Investimento em plataformas digitais que tenham por objetivo automatizar o processo de aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos;

(v) Investimento em plataformas digitais que tenham por objetivo automatizar o processo de cobrança e/ou alienação de dívidas oriundas da aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos mais variados seguimentos; e

(vi) Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (a) a gestão e a administração dos ativos e direitos creditórios supracitados; (b) a aquisição e a alienação de títulos e valores mobiliários representativos ou lastreados em ativos e direitos creditórios; (c) a emissão, a distribuição, a recompra, a revenda ou o resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá participar do capital de qualquer Companhia ou integrar grupo de Companhias.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto social da Companhia deverá ser interpretado de acordo com as Leis Vigentes, em especial de acordo com os permissivos oriundos da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("Marco Legal das Securitizadoras").

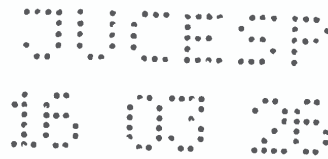
### CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.860.821,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais) divididos em 16.860.821 (dezesseis milhões, oitocentas e sessenta mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

D4Sign e2620e1c-f614-4280-8a1b-72e772cb0af Para Lei 11.141/2005 Art. 11  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º - 7 Brasília



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A ação é indivisível em relação à Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Quarto:** A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 5º** – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 6º** – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

#### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

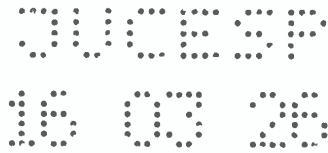
**Artigo 8º** – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S. A., compete a Assembleia Geral

D4Sign e2629ecc461442808a1b772e722cb0f - Para confirmar a assinatura digital, clique aqui.  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º, §2. R735



Certifico o registro sob nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 11º** – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

**Artigo 12º** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e

II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

**Artigo 13º** – Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A administração da Companhia competirá à Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

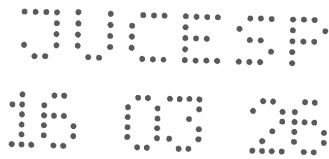
**Parágrafo Segundo:** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

**Parágrafo Terceiro:** A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

D4Sign e2620e0c-f614-4280-8a1y-07de222cb0ef-Parâmetros: 18/03/2026 10:53:11  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º § 1º - Brasil



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Quarto:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

**Artigo 15º** – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Parágrafo único:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

**Artigo 16º** – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 17º** – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo único:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 18º** – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 19º** – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

## CAPÍTULO VI

### DIRETORIA

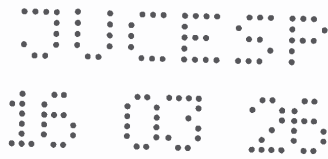
**Artigo 20º** – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em assembleia.

D4Sign e2620e c4614-4280 8a1n- /2+722cbf9f P...  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 1º, 7º, 8º e 9º



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quarto:** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Artigo 21º** – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. Diretor de Compliance; e
- IV. (2) Diretores sem designação específica, se houver.

**Parágrafo único:** Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, e permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

**Artigo 22º** – Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores; (iii) pela assinatura conjunta de um Diretor e 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Presidente, ou (iv) por 1 (um) procurador, isoladamente, constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

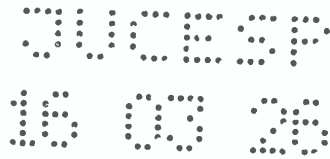
**Parágrafo Segundo:** Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente estatuto social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão, entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

D4Sign e2620e;c f614-4280-8a10 f72e722cbf3f - Para obter mais informações  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º §2º Brasil



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





## CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º** – Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de Locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 25º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

**Artigo 26º** – Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Artigo 27º** – A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;

D4Sign e2620ecc-f614-4280-8a10-f72e772cb0f - Par. de Imp. de JUCESP Ltda. 01  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2,01, Art. 10º Brasil



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo Quarto:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

**Parágrafo Quinto:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

## CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 28º** – A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral e o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

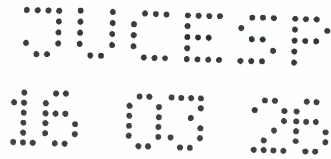
**Parágrafo Segundo:** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.

D4Sign e2620ecc-f614-4280-8a1b-f72e772cbfat - Para conferir a autenticidade do documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art 10º § 2º, basta:



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Artigo 29º** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

#### CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 30º** – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

D4Sign e2620ecc-f014-4280-8a10-f72c727c610f Para a assinatura eletrônica  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º - Brasil



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** FMI SECURITIZADORA II S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 43.015.637/0001-64, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Antônio Jardel Hetem Menezes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 39.373.657-2 SSP/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 323.744.168-60, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade (“OUTORGANTE”).

**OUTORGADOS:** MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP (“OUTORGADOS”).

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a OUTORGANTE em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os OUTORGADOS ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

antonio.menezes@gcbinvestimentos.com.br

Assinado

D4Sign

FMI SECURITIZADORA II S.A.

Por Antônio Jardel Hetem Menezes

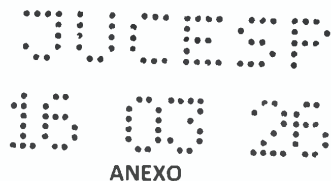
Outorgante

D4Sign 5f59385ec-202-4d27-bebc-d017eubr32b3 - Para Configurar a Assinatura: 1 1 1 1 5  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º §2 - (Brasil)

5



Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade " GCB SECURITIZADORA II S.A. "

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do requerimento da GCB SECURITIZADORA II S.A. (5 páginas- 1 via);
- III. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da GCB SECURITIZADORA II S.A. (21 páginas- 1 via);
- IV. Documento básico de entrada (1 páginas- 1 via);
- V. Procuração que outorga poderes a sra. Marcela Araya (4 páginas- 1 via);
- VI. OAB de Marcela Araya (1 página- 1 via).

Data: 10/03/2026

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo DocSales

---

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA  
OAB/SP 354.956

Assinado por: ARRG  
AS

DocSales ID: 0c480ab4-de2f-4398-9c60-1440890ff0a0

Certifico o registro sob o nº 093.811/26-3 em 16/03/2026 da empresa GCB SECURITIZADORA II S.A., NIRE nº 35300630335, protocolado sob o nº 0780490265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288034457. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

